

LEI Nº 014/2025

“Fixa a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo Município ao Fundo Previdenciário do Município de Lagoa Grande – FUNPRELAG, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária patronal, de que trata o art. 1º do Decreto nº 041/2017, de 13 de setembro de 2017, passa a ser da seguinte forma:

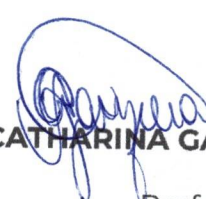
Ano	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2025	15,08%	8,98%
2026	15,08%	13,58%
2027	15,08%	20,63%
2028	15,08%	27,63%
2029 a 2054	15,08%	34,69%

Art. 2º. As alíquotas estabelecidas no artigo anterior foram definidas de acordo com os aportes necessários para o equilíbrio atuarial do regime previdenciário.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – PE, 23 de abril de 2025.



ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Av. da Uva e do Vinho, nº 40, 1º andar, Centro, Lagoa Grande – PE . CEP: 56.395-001

www.lagoagrande.pe.gov.br